

Relatório de Desempenho da LAI na SET RN – 2021

Equipe Técnica:

Coordenadoria de Integração Fisco-Contribuinte – COFIC

Mara Lúcia da Silva Bezerra Daliane Santos da Silva Cardoso Eliziane Carla Soares

Abril de 2022





Sumário

1. Introdução	3
2. Pedidos de Acesso à Informação	3
2.1- Concentração de Pedidos por Assunto	5
2.2- Cumprimento de Prazos	7
2.3- Tempo Médio de Resposta	9
2.4- Resolutividade	11
2.5- Satisfação do Usuário	12
2.6- Recursos e Reclamações	13
2.7- Pedidos de Informação Relacionados à Covid-19	14
3. Transparência Ativa: Informações referentes à pandemia de Covid-19	14
4. Percepções da Gestão da LAI na SET RN: Dificuldades, Facilidades e Sugestó Melhorias	
5. Conclusão	17

1. Introdução

Em continuidade e consolidação do Relatório de Desempenho da LAI na SET RN – 2020, o presente Relatório de Desempenho da LAI na SET RN - 2021 tem por objetivo apresentar os resultados da operacionalização, no ano de 2021, da Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, e Lei Estadual nº 9.963/2015, na Secretaria de Estado da Tributação – SET RN, através do Sistema de Informação ao Cidadão (e-Sic RN), gerido em todo o Estado pela Controladoria Geral do Estado, CONTROL RN, através da Unidade Central de Transparência.

Importante salientar que a operacionalização do e-Sic e a gestão da LAI na SET RN, cuja competência historicamente é da COFIC, Coordenadoria de Integração Fisco-Contribuinte, desde 2016, foi recentemente atribuída à comissão designada estritamente para esse fim, através da Portaria-SEI SET RN 164/2022, de 18 de fevereiro de 2022 (anexo I).

No presente feito serão analisados os dados e as informações referentes aos pedidos de informação recebidos pela SET em 2021, e comparados aos anos anteriores: a quantidade de protocolos registrados na plataforma e-Sic, os assuntos mais demandados, cumprimento dos prazos regulamentares, resolutividade e satisfação do usuário, recursos e reclamações, entre outros pontos relevantes.

Observando-se os índices e parâmetros apresentados, de 2016 a 2021, nota-se que a operacionalização da LAI na SET RN vem alcançando o objetivo de possibilitar o acesso à informação pelo cidadão, demonstrando contínua melhoria em eficiência e bons resultados.

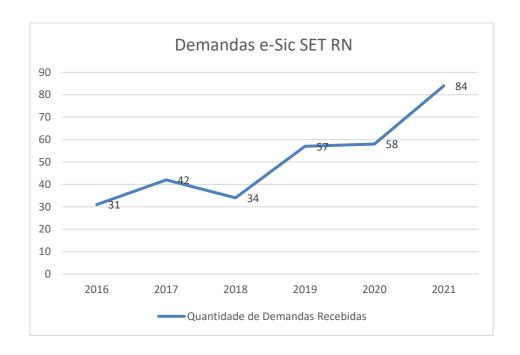
2. Pedidos de Acesso à Informação:

Em relação ao número de pedidos de acesso a informações recebidos pela Secretaria de Estado da Tributação, SET RN, verifica-se que houve significativo aumento nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021), notadamente em 2021, comparativamente aos anos anteriores (2016 a 2018). Em 2021 foram 84 demandas recebidas através do e-Sic, Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão, **um aumento de cerca de 45% em relação a 2020**; quase 2,5 vezes o número de demandas recebidas em 2018, 34 solicitações; e 2,7 vezes o número de 2016, 31 protocolos.

Esse aumento que se apresenta de forma constante e sólida se deve ao aprimoramento e maior divulgação dos instrumentos de transparência à disposição da sociedade, que a cada dia está mais consciente do seu papel no exercício do controle social e na fiscalização das políticas e serviços públicos.

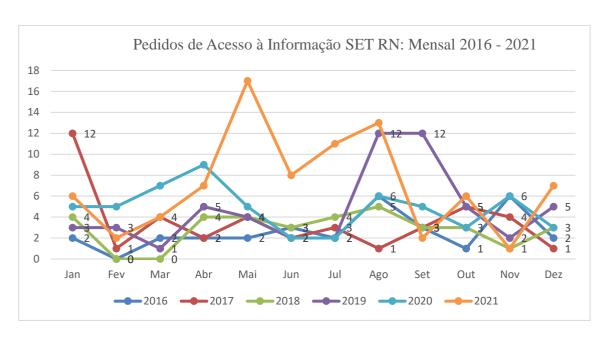
Demandas e-SIC SET RN

Ano	Quantidade
2016	31
2017	42
2018	34
2019	57
2020	58
2021	84



PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO: MENSAL 2016 – 2021

Mês	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Janeiro	02	12	04	03	05	06
Fevereiro	00	01	00	03	05	02
Março	02	04	00	01	07	04
Abril	02	02	04	05	09	07
Maio	02	04	04	04	05	17
Junho	03	02	03	02	02	08
Julho	02	03	04	02	02	11
Agosto	06	01	05	12	06	13
Setembro	03	03	03	12	05	02
Outubro	01	05	03	05	03	06
	06	04	01	02	06	01
Novembro						
	02	01	03	05	03	07
Dezembro						
TOTAL	31	42	34	57	58	84



2.1- Concentração de Pedidos por Assunto:

Enquanto em 2020 o maior número de pedidos de informações teve como motivo a **isenção do IPVA**, 07 solicitações, em decorrência do contexto vigente à época, com recentes modificações na legislação pertinente, conforme detalhado no Relatório de Desempenho da LAI na SET RN – 2020, em 2021 observa-se uma situação bem peculiar: o maior número de protocolos registrados, em número de 14, continha solicitação de ficha financeira de servidores do Fisco RN, em virtude de demanda judicial da categoria que necessitava desse documento para instrução processual.

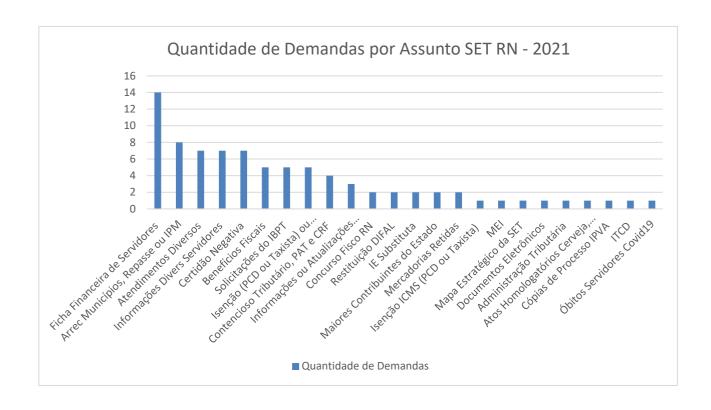
Para essas demandas, que não fazem parte do objetivo precípuo do e-Sic, vale salientar, o tratamento adotado foi o que segue: considerando-se a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados, foi indicado na resposta formulada o link para obtenção do documento diretamente pelo requerente e os canais adequados para contato com a SEAD RN. Também foi solicitado à assessoria jurídica do SINDIFERN, Sindicato dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual do RN, que indicasse o caminho correto aos servidores, para que as demandas desse tipo fosse minimizadas.

Outro assunto bastante demandado no ano em análise, com 08 ocorrências, refere-se à arrecadação dos municípios do Estado do RN, seus respectivos repasses constitucionais, e ao IPM, Índice de Participação do Município. Nesses casos, foram disponibilizadas planilhas com a arrecadação mensal dos municípios de 2015 a 2021, em um trabalho dedicado e comprometido da CACE – Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística da SET RN, planilha com os Índices de Participação dos Municípios 2020, e indicada a SEPLAN como secretaria competente para disponibilizar informações sobre os repasses municipais.

Observa-se que grande parte dos assuntos que originam os pedidos de informação direcionados à SET, elencados na planilha abaixo, como Atendimentos Diversos, Informações Diversas para Servidores, Certidão Negativa, Isenção e Pagamento de IPVA, Informações ou Atualizações Cadastrais, entre outras, referem-se a situações que podem e devem ser resolvidas diretamente através dos canais de atendimento da secretaria, disponibilizados no Portal SET e divulgados em suas redes sociais. Essa ocorrência indica claramente a necessidade de se continuar a realizar, como em 2020, campanhas intensivas para esclarecimento da sociedade dos reais objetivos do e-Sic, dos objetivos da Ouvidoria, e da maneira apropriada de obter os atendimentos, informações e serviços necessários junto à instituição.

Em outros casos como solicitações de informações pelo IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação), de dados sobre o contencioso tributário, sobre a possível realização de concurso público para o Fisco RN, sobre ações desenvolvidas pela Administração Tributária, o mapa estratégico da SET (embora já esteja disponível no Portal SET), e óbitos de servidores em virtude da pandemia de covid19, observa-se que o e-Sic vem atingindo o seu papel de fornecer informações de interesse do usuário e da sociedade.

ASSUNTO DEMANDADO	QUANTIDADE
Ficha Financeira de Servidores	14
Arrecadação dos Municípios, Repasses ou IPM	08
Atendimentos Diversos	07
Informações Diversas para Servidores	07
Certidão Negativa	07
Benefícios Fiscais	05
Solicitações do IBPT	05
Isenção (PCD ou Taxista) ou Pagamento de IPVA	05
Contencioso Tributário, PAT e CRF	04
Informações ou Atualizações Cadastrais	03
Concurso Fisco RN	02
Restituição DIFAL	02
IE Substituta	02
Maiores Contribuintes do Estado	02
Mercadorias Retidas	02
Isenção ICMS (PCD, Taxista)	01
MEI	01
Mapa Estratégico da SET	01
Documentos Eletrônicos	01
Administração Tributária	01
Atos Homologatórios Cerveja, Chope e Refrigerante	01
Cópias de Processo IPVA	01
ITCD	01
Óbitos Servidores Covid19	01
TOTAL	84



2.2- Cumprimento de Prazos:

A LAI, Lei de Acesso à Informação, estabelece um prazo de 20 (vinte) dias para resposta à demanda do cidadão, havendo a possibilidade de prorrogação por mais 10 dias mediante solicitação justificada. Das 84 demandas recebidas pela SET RN em 2021, a quantidade de 53, ou seja, 63,09%, foi respondida em até 10 dias, metade do prazo previsto pela LAI. Outras 12 solicitações foram resolvidas em até 20 dias, e 13 precisaram da prorrogação para serem atendidas. Por outro lado, observa-se que 6 demandas foram finalizadas acima do prazo de 30 dias, devido à complexidade de sua resposta.

Importante salientar que os casos em que houve atraso na finalização dos protocolos foram situações em que a SET não é obrigada pela legislação pertinente a disponibilizar a informação solicitada, em virtude da necessidade de consolidação de informações e de desenvolvimento de novos relatórios, conforme os dispositivos legais a seguir:

1 - Decreto Estadual nº 23.399/2015, que regulamenta a LAI, Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011, no Estado do RN, disponível no link http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC00000000084356.PDF:

"Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade."

2 - No mesmo sentido, o Decreto Federal n°7.724/201, no art. 13, disponível no link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm:

"Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

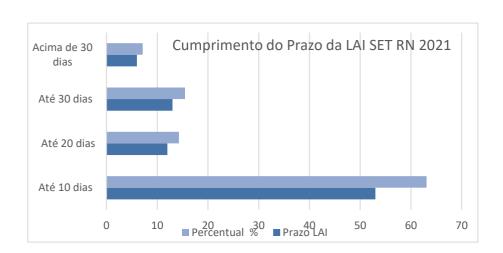
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados."

No entanto, embora desobrigada pela legislação de disponibilizar os dados solicitados por exigir trabalho adicional de consolidação de informações, a SET optou por dar tramitação às demandas para atender às solicitações dos usuários registradas na plataforma e-Sic satisfatoriamente, o que acabou por requerer um prazo para desenvolvimento maior do que o permitido na legislação para resposta aos pedidos de informação, nos 6 casos que extrapolaram o prazo de 30 dias previsto na LAI.

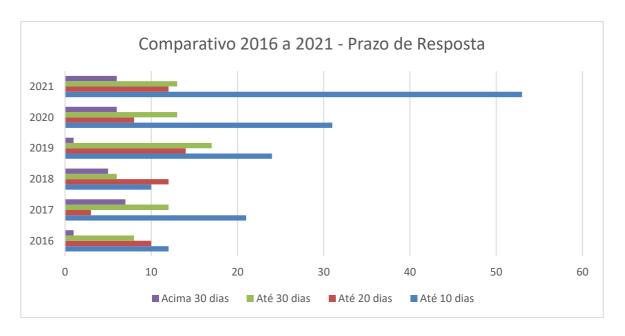
Prazos de Resposta às Demandas SET RN - 2021

Até 10 dias	%	Até 20 dias	%	Até 30 dias	%	Acima 30 d	%	Total
53	63,09	12	14,28	13	15,47	6	7,14	84



Ouadro Comparativo 2016 a 2021 – Prazo de Resposta

Quadro Comparativo 2010 a 2021 - 11azo de Resposta									
Ano	Até 10 dias	%	Até 20 dias	%	Até 30 dias	%	Acima 30 dias	%	Total
2016	12	38,70	10	32,25	8	25,80	1	3,22	31
2017	21	48.83	3	6.97	12	27.90	6	16.27	42
2018	10	30.3	12	36.36	7	18.18	5	15.15	34
2019	24	42.85	14	25	18	30.35	1	1.78	57
2020	31	53.44	8	13.79	13	22.41	6	10.34	58
2021	53	63.09	12	14.28	13	15.47	6	7.14	84



2.3- Tempo Médio de Resposta:

Quanto ao tempo médio de resposta (TMR) às demandas direcionadas pelo usuário/cidadão à SET RN, observamos que durante o ano de 2021 apenas no mês de outubro houve atraso em relação ao prazo determinado pela LAI, até 30 dias (com a prorrogação), conforme justificativa detalhada no item 2.2. Em alguns meses como janeiro, fevereiro, março e julho, o TMR foi muito menor que o prazo estipulado, alçancando os excelentes marcadores de 6, 4, 2 e 2 dias de Tempo Médio de Resposta, respectivamente.

TMR - Tempo Médio de Resposta Mensal 2021 – SET RN (em dias)

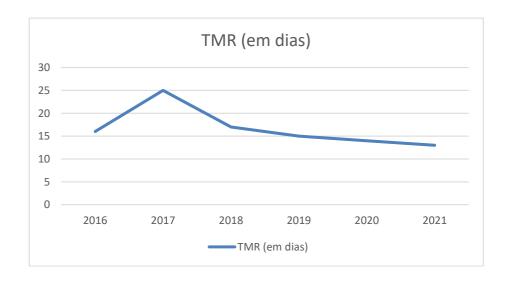
Mês	TMR	Mês	TMR	Mês	TMR
Jan	06	Mai	14	Set	24
Fev	04	Jun	11	Out	38
Mar	02	Jul	02	Nov	14
Abr	10	Ago	10	Dez	22



Em relação ao Tempo Médio de Resposta (TMR) anual, observamos que inicialmente alcançando 16 dias, em 2016, subiu para 25 em 2017, e desde 2018 vem diminuindo gradualmente, até atingir a excelente marca de 13 dias em 2021, o que implica em melhora bastante significativa no prazo de atendimento à solicitação do demandante.

<u>SET RN – Tempo Médio de Resposta Anual – TMR (em dias) – 2016 a 2021</u>

Ano	TMR (em dias)
2016	16
2017	25
2018	17
2019	15
2020	14
2021	13



2.4 - Resolutividade:

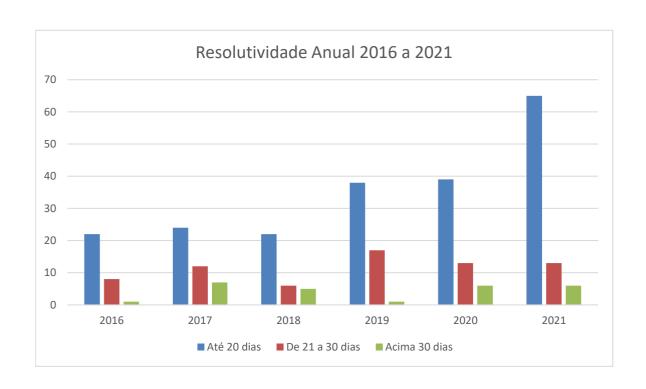
O conceito de resolutividade, para fins dos Relatórios de Desempenho da LAI na SET RN 2020 e 2021, refere-se ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela LAI, e são considerados três intervalos de tempo para análise do desempenho da SET RN neste índice:

- Intervalo 1: Percentual de pedidos de informação respondidos em até 20 dias (prazo estabelecidos pela LAI);
- Intervalo 2: Percentual de pedidos de informação respondidos de 21 a 30 dias (prazopermitido de prorrogação 10 dias);
- Intervalo 3: Percentual de pedidos de informação respondidos fora do prazo legal estabelecido pela LAI (acima de 30 dias).

Como se observa nos gráficos abaixo, o percentual de demandas resolvidas em até 20 dias em 2021 apresentou o excepcional índice de 77,37%, com variação de 10% a maior em relação ao ano de 2020. O percentual de demandas respondidas acima do prazo de 30 dias, embora permaneça com o número absoluto igual, 6 demandas, sofreu relevante redução relativa, caindo de 10,34% em 2020 para 7,14% em 2021, considerando-se o aumento significativo no número total de demandas direcionadas à SET no ano em epígrafe, que saltou de 58 em 2020 para 84 em 2021. Este indicador, importante salientar, ainda permanece em percentuais bem menores dos que os observados em 2017 e 2018.

<u>Indicador de Resolutividade Anual – IR – SET RN</u>

Ano	Até 20 dias	%	De 21 a 30 dias	%	Acima 30 dias	%	Total
2016	22	70,96	8	25,8	1	3,22	31
2017	24	55,80	12	27,9	7	16,27	43
2018	22	66,66	6	18,8	5	15,15	33
2019	38	67,85	17	30,35	1	1,78	56
2020	39	67,23	13	22,41	6	10,34	58
2021	65	77,37	13	15,47	6	7,14	84



2.5 - Satisfação do Usuário

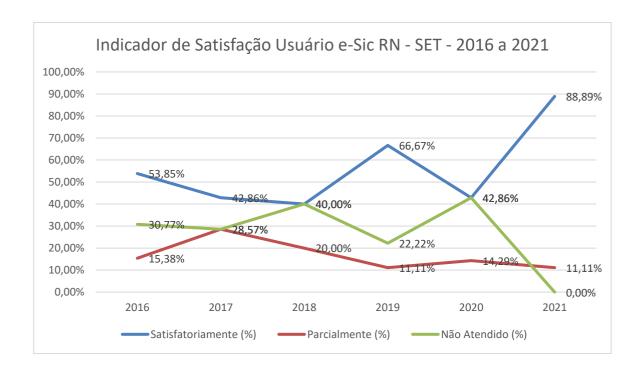
A plataforma e-Sic RN, ao operacionalizar o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, encaminha automaticamente em anexo a cada resposta enviada ao cidadão uma pesquisa de satisfação, onde de maneira opcional o requerente pode se manifestar sobre o atendimento ou não à sua solicitação, com a opção de registrar as seguintes respostas: satisfatoriamente atendido, parcialmente atendido, ou não atendido.

Em relação às demandas direcionadas à SET RN, de um total de 84 respondidas em 2021, apenas 9 usuários registraram seu nível de satisfação através da pesquisa, 8 dos quais se disseram atendidos satisfatoriamente em sua solicitação, **demonstrando o excelente** percentual de 88,89% de respondentes satisfeitos, o melhor índice já alcançado desde a implentação da LAI no RN, em 2016, e apenas 1 se declarou parcialmente atendido, 11,11% do total.

Importante salientar que alguns pedidos de informação formulados à SET não podem ser atendidos por se tratarem de dados protegidos pela legislação através do sigilo fiscal ou funcional, o que pode impactar negativamente na percepção de satisfação do demandante, ou ainda podem se enquadrar nos casos já mencionados no item 2.2, quando a SET não está obrigada pela LAI a fornecê-los por necessidade de consolidação adicional de informações.

Indicador de Satisfação do Usuário e-SIC SET RN - 2016 a 2021

Ano	Total Respostas	Atendido Satisfatoriamente	%	Atendido Parcialmente	%	Não Atendido	%
2016	13	7	53.85	2	15.38	4	30.77
2017	14	6	42.86	4	28.57	4	28.57
2018	5	2	40	1	20	2	40
2019	9	6	66.67	1	11.11	2	22.22
2020	7	3	42.86	1	14.29	3	42.86
2021	9	8	88.89	1	11.11	0	0



2.6 - Recursos e Reclamações:

Conforme definição da Control RN em seu Relatório de Gestão LAI RN 2020 e como já expusemos no Relatório de Desempenho da LAI SET 2020 (links nas referências), "o recurso é um instrumento utilizado pelo cidadão quando o mesmo entende que o órgão ou entidade ao qual dirigiu seu pedido de informação, não concedeu a informação solicitada ou não forneceu o motivo para negar a informação."

Já em relação à reclamação, segundo as mesmas fontes, tem-se que "é utilizada caso o cidadão esteja insatisfeito com a resposta obtida, ou a solicitação tenha sido indeferida, ou já tenha passado 30 (trinta) dias do seu pedido de informação sem que tenha recebido a resposta."

Em que pese o significativo número de solicitações recebidas pela SET nos cinco anos de operacionalização da LAI no RN, tanto o recurso quanto a reclamação tem sido pouco utilizados pelos demandantes, o que pode significar, em linhas gerais, a satisfação com as respostas obtidas em primeira manifestação.

Em 2021, notadamente, de um universo de 84 solicitações, apenas 1 apresentou reclamação, e nenhum recurso foi registrado.

ANO	MANIFESTAÇÕES	RECURSOS	RECLAMAÇÕES
2016	31	0	0
2017	42	0	1
2018	34	2	0
2019	57	1	0
2020	58	2	0
2021	84	0	1

2.7 – Pedidos de Informação Relacionados à Covid-19:

Dos 84 pedidos de informação recebidos pela Secretaria de Estado da Tributação do RN em 2021, apenas 01 (um) referia-se diretamente à pandemia de covid-19, e questionava o número de servidores falecidos pela doença, respondido no prazo legal, pela UIAG – Unidade Instrumental de Administração Geral da SET RN.

3 – Transparência Ativa: Informações Referentes à Pandemia de Covid-19

No Relatório de Desempenho da LAI 2020 SET RN, já explicitamos que "enquanto na transparência passiva as demandas são atendidas conforme solicitação da sociedade, a transparência ativa é o princípio que exige de órgãos e entidades públicas a divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas", utilizando a definição do Senado Federal.

O Boletim de Atividades Econômicas da SET RN, um importante instrumento para medir a situação do Estado no cenário gerado pelo contexto da pandemia de covid-

19, e que tem como objetivo mostrar à sociedade potiguar e nacional o impacto da pandemia de covid-19 na economia do Estado do RN, apresentando os principais indicadores de retração ou aquecimento econômicos, teve sua primeira edição em abril de 2020, a princípio semanal, e a partir de julho/2020, mensal. Continuou a ser publicado durante todos os meses de 2020 e de 2021, chegando em dezembro/21 à sua edição de nº 26.

Disponibilizado no site da SET, com ampla divulgação na imprensa local, e desde a sua primeira edição também publicado no Portal da Transparência do Estado do RN, o boletim foi bastante significativo para que o Estado do RN atingisse bons índices nas avaliações de transparência covid-19 realizadas por instituições como a Transparência Internacional (TI) e a Open Knowledge BR (OKBR), nos anos de 2020 e 2021.

Outros instrumentos também muito importantes para o bom resultado do RN nas avaliações de transparência foram as publicações, ainda em 2020, das medidas de estímulo econômico adotadas pelo Estado para combate aos efeitos da pandemia de covid-19, e os respectivos normativos legais, nos documentos **Medidas SET contra a Covid-19** e **Consolidação das Medidas Adotadas pela SET RN para enfrentamento da Covid-19**, também disponibilizados no Portal da Transparência do RN.

4 – Percepções na Gestão da LAI na SET RN: Dificuldades, Facilidades e Sugestões de Melhorias

No Relatório de Desempenho da LAI na SET RN 2020 foram destacadas como principais dificuldades na gestão da LAI, na instituição, a sobrecarga de alguns dos setores demandados e o alto grau de complexidade de alguns pedidos de informação específicos, o que ocasionou o atraso no atendimento aos protocolos e-Sic, em alguns casos. Essas situações se mantiveram no exercício 2021.

Em relação às facilidades de operacionalização da LAI na SET, em 2021, a exemplo de 2020, pode-se assinalar a organização e o fácil acesso às informações nos setores da instituição, a facilidade de comunicação entre esses setores, um bom grau de sensibilização dos gestores e servidores detentores das informações, e o alto compromisso/empenho de todos na resolutividade das demandas.

No que se refere a sugestões de melhoria, importante ressaltar que em 2021 foram tomadas medidas como divulgação nas redes sociais da secretaria e no Portal da SET das

formas e canais disponíveis para o acesso à prestação de serviços pelo usuário, de forma a minimizar os registros de protocolos e-Sic com pedidos como emissão de guias para recolhimento de impostos, certidões negativas, notas fiscais avulsas, entre outras.

Em 2022, é importante que essa divulgação seja continuada, observando-se, por óbvio, o prazo de vedação de divulgação de informações definido pela legislação eleitoral, pois ainda se observam muitos pedidos de informação que fogem ao objetivo primordial da LAI.

Da mesma maneira, deve-se priorizar, nos mesmos canais, a divulgação do e-Sic como ferramenta de acesso à informação pública de interesse geral através de dados, documentos e relatórios em poder do órgão e ainda não disponibilizados de forma ativa.

Em termos de gestão nacional da LAI, pela CGU, e estadual, pela CONTROL, foi sugerido no Relatório de Desempenho da LAI SET RN 2020, e ainda não observado, por isso novamente assinalada neste Relatório de Desempenho da LAI SET RN 2021, a necessidade de publicação de **notas técnicas** explicando pontos que geram dúvidas no atendimento das demandas e-Sic, como:

- A correta contagem dos prazos: se segue as regras da Lei de Processo Administrativo, com início do prazo no dia útil seguinte ao cadastro da solicitação, e fim do prazo também no 1º dia útil subsequente, quando cair em fim de semana ou feriado, e se necessário, a adequação do sistema e-Sic RN a essas determinações legais.
- Os dispositivos legais que tratam do sigilo da identificação do requerente do pedido de informação, que apesar de identificar-se no registro do protocolo de solicitação, podendo escolher pelo anonimato ou não, deve ter os seus dados protegidos, e a correta aplicação desse princípio em face do sigilo funcional e fiscal a que estão sujeitos os órgãos da Fazenda Pública, como a Secretaria de Estado da Tributação. Esses institutos (sigilo fiscal e funcional) limitam a disponibilização de algumas informações ao interesse da administração pública, o que torna necessário que o setor demandado tenha também a identificação do requerente, em que pese o princípio de proteção da informação pessoal, no art. 10,§ 7°, Lei 13.460/2017.

Essa questão, levantada algumas vezes pelos setores respondentes na SET, que não consideram haver óbice à divulgação do requerente seja qual for o solicitante ou a informação pretendida, seja essa do interesse da administração pública ou não, foi abordada no processo SEI 00310011.000635/2021-16, com parecer favorável à divulgação emitido pela

Assessoria Jurídica da SET (ASSJUR), e atualmente encontra-se aguardando pronunciamento da Assessoria Jurídica da CONTROL RN. Importante que a equipe de Transparência da CONTROL acompanhe a tramitação deste processo, para que tenhamos a resposta necessária e a pacificação do conflito de entendimentos.

5. Conclusão:

A partir dos dados apresentados verifica-se que a SET vem cumprindo as obrigações legais e respondendo aos pedidos de informações previstos na Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, com eficiência crescente nos seus seis anos de implementação, de 2016 a 2021.

Desta forma, o Serviço de Informação ao Cidadão tem cumprido seu papel de fortalecer a participação cidadã à medida que formaliza o seu compromisso com a transparência e o acesso à informação.

Em meio a um cenário desafiador de trabalho remoto e pandemia, a SET demonstrou que existe o comprometimento com a transparência nas atividades executadas.

A Secretaria de Estado da Tributação trabalha com afinco em seus canais de atendimento, para que possa levar aos contribuintes os serviços e informações do Fisco para a sociedade, em atendimento à nova perspectiva e ao novo paradigma do relacionamento Fisco-Contribuinte.

Do mesmo modo, a SET assume o compromisso quanto à importância da aplicação da LAI (Lei de Acesso à Informação) no fomento ao desenvolvimento econômico, ao controle social e à transparência na administração pública.

Diante do exposto, evidencia-se que a SET está comprometida com suas obrigações e vem disponibilizando todos os esforços para atender as exigências contidas nas normas vigentes, bem como prestar um serviço de qualidade e excelência à sociedade.

Natal (RN), 30 de abril de 2022.

Equipe Técnica da LAI – SET RN Coordenadoria de Integração Fisco-Contribuinte – COFIC

Referências:

 Sistema de Informação ao Cidadão e-SIC RN endereço: http://www.sic.rn.gov.br/ (opção Estatísticas);

Portal da SET RN

endereço: http://www.set.rn.gov.br

• Portal da Transparência do RN

endereço: http://transparencia.rn.gov.br/.

• Transparência Covid-19 OKBR

endereço: https://transparenciacovid19.ok.org.br/

• Transparência Internacional Brasil

endereço: https://transparenciainternacional.org.br/ranking/.

Relatório de Gestão LAI RN 2020 – CONTROL RN

Endereço: http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/control/DOC/DOC00000000000251618.PDF.

Relatório de Gestão LAI RN 2021 – CONTROL RN

Endereço: http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/control/DOC/DOC0000000000284624.PDF.

 Relatório de Desempenho da LAI na SET RN 2020 Endereço:

 $\underline{https://portal.set.rn.gov.br/contentProducao/aplicacao/set_v2/principal/arquivos/relatorios/relatorio-desempenho-LAI-SET-2020.pdf.$



ANEXO I



RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA-SEI № 164, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui Comissão com o objetivo de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Secretaria de Estado da Tributação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 63, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.399, de 31 de julho de 2015, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com o objetivo de assegurar o direito fundamental de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Secretaria de Estado da Tributação, constituída dos servidores a seguir indicadas:

- I Mara Lúcia da Silva Bezerra, matrícula 153.718-0, presidente da Comissão;
- II Eliziane Carla Soares, matrícula 213.268-0, suplente do presidente da Comissão;
- III Daliane Santos da Silva Cardoso, matrícula 214.103-5.
- § 1º A Comissão prevista no caput deste artigo deverá:
- I assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- II monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011; e
- IV orientar os órgãos da Secretaria de Estado da Tributação no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011e seus regulamentos.
- § 2º A presidência da Comissão prevista no caput será exercida pelo Coordenador de Integração Fisco-Contribuinte (COFIC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 18 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Xavier Secretário de Estado da Tributação

DOE Nº 15.124 Data: 19/02/2022